



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 8 DE 24 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2021, no valor de **R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS		
001	Divisão de Viação e Obras		
26.782.0005.1.197.000	Aquisição de Veículo/Equipamento Rodoviário		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	180.000,00
SUBTOTAL			180.000,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.186.000	Aquisição de Equipamentos Agrícolas-Conv. Estado/ Município		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	881	45.000,00
SUBTOTAL			75.000,00
TOTAL GERAL			255.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, no valor de **R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
--	-------	-------------

A PASSARELA DO SUDOESTE



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

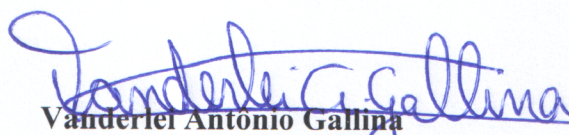
Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	000	210.000,00
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	881	45.000,00
TOTAL GERAL		255.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Marmeleiro, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.


Vanderlei Antônio Gallina
Presidente da Câmara